

Lei nº 697/78

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais,

Fago saber que a Câmara deputada e eu promulgamos a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), destinado as despesas com o setor municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização - (Mabral).

§ único - o valor do presente crédito será coberto com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 28 de abril de 1.978.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO